



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 401

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, 7 SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no atual orçamento, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros), para reforço da seguinte verba:

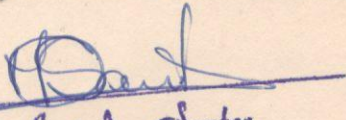
<u>SERVICOS DA FAZENDA</u>	
<u>Contabilidade</u>	
3.0.0.0.16	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.16	Despesas custeio
3.1.2.0.16	Material de consumo .....
	Total ..... Cr\$
	<u>7.000,00</u>
	<u>7.000,00</u>

Artigo 2º - Como recurso as despesas da presente lei, fica anulada idêntica importância, na seguinte verba:

<u>SERVICOS DA FAZENDA</u>	
<u>Contabilidade</u>	
4.0.0.0.16	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.16	Investimentos
4.1.3.0.16	Equipamentos e Instalações.....
	Total ..... Cr\$
	<u>7.000,00</u>
	<u>7.000,00</u>

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 10 de Dezembro de 1974

  
Osório José dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL